

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Dr GILBERTO VALENTE MARTINS, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **FENIX COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI** - CNPJ: 23.953.890/0001-51 Inscrição Estadual: 15.511.281-3, Endereço: Estrada do Icuí, 34, Icuí-Guajará Ananindeua – PA CEP: 67.125-000 Fones: (91)98979-7744/ 98281-1884, E-mail: fenixeletroeletronicos@gmail.com neste ato representada pela Sra Alessandra Rodrigues Fonseca de Castro, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 005/2020-MP/PA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com fundamento no Decreto Estadual 1.887/2017:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT SYSTEM**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do **Pregão Eletrônico Nº 005/2020-MP/PA** vinculada ao **PROCESSO Nº. 129/2019-SGJ-TA (PROCOLO Nº 39552/2019)** que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

Item	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
9	SplitSystem28.000a30.000btus,tipoHI-WALL condensadora de fluxo do ventilador na horizontal, com serpentina de cobre e compatível com as seguintes tubulações: Linhad Líquido: 6,35mm(1/4”) e Linhad Gás: 15,88mm(5/8”). Marca:Agratto,modelo: ECS30F-R4 30KBTU	Conjunto	20	R\$3.250,00	R\$ 65.000,00
13	Split System de 55.000 a 60.000 btus,tipo Piso/Teto - condensadora de fluxodo ventilador na vertical, com serpentinadecobre.Marca:AgrattoModelo:ECF60F-R4	Conjunto	08	R\$5.600,00	R\$ 44.800,00

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 109.800,00 (Cento e nove mil e oitocentos reais)

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual 1.887/2017, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva (Anexo I desta ARP) do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

I. Não houve adesão ao cadastro de reserva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2 . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

~~4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente,~~

decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

- 5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;
- 5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1. Considerando a discricionariedade administrativa e diante da previsão expressa no artigo 24 do **Decreto Estadual 1.887/2017**, os órgãos não participantes poderão utilizar a ata de registro de preços decorrente deste certame, mediante a devida solicitação de adesão;
 - 6.1.1. **Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal**, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013;
 - 6.1.2. O deferimento de adesão será submetido à avaliação de sua conveniência e ausência de prejuízo para as demandas do Ministério Público.
- 6.2. As adesões à Ata, se autorizadas pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo **Artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013**, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;
- 6.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item 13.2.3 do edital:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

- 8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 12101.03.122.1494.8760 – Governança e Gestão Elemento: 4490-52 – Equipamentos e Material

Permanente Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-Pa, de de 2020

GILBERTO VALENTE
MARTINS:13083414234

Assinado de forma digital por
GILBERTO VALENTE
MARTINS:13083414234
Dados: 2020.06.08 16:53:21 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

FENIX COMERCIO DE
ELETROELETRONICOS
EIRELI:23953890000151

Assinado de forma digital por FENIX COMERCIO
DE ELETROELETRONICOS EIRELI:23953890000151
Dados: 2020.06.05 13:12:14 -03'00'

FENIX COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI

Testemunhas:

RAFAEL RODRIGUES DE
SOUZA:08419838446

Assinado de forma digital por
RAFAEL RODRIGUES DE
SOUZA:08419838446
Dados: 2020.06.09 12:12:09 -03'00'

LAYS FAVACHO
BASTOS:78667119253

Assinado de forma digital por
LAYS FAVACHO
BASTOS:78667119253
Dados: 2020.06.09 12:59:04 -03'00'

RG:

RG

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
EXTRATO DA PORTARIA Nº 002/2020/MP/2ªPJM
PIC Nº 000111-104/2020

O 2º Promotor de Justiça Militar, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, VI da Resolução nº 23-CNMP, de 17/09/07, e Arts. 16 e 24, § 2º, inciso I da Resolução nº 007/2019-CPJ, torna público a instauração do Procedimento Investigatório Criminal sob nº de Portaria 002/2020/MP/2ªPJM, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Militar, situada na Av. 16 de novembro, 486 – Cidade Velha, CEP 66023-220 - Belém-Pará - Fone: (91) 3222-1587

Portaria: 002/2020/MP/2ªPJM

Assunto: Apurar fatos apresentados pela Polícia Civil do Estado do Pará narrando a prática, por policiais militares, de ilícitos penais de natureza militar.

Belém, 08 de junho de 2020

Armando Brasil Teixeira

2º Promotor de Justiça Militar

Protocolo: 552566

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº da Ata de Registro de Preços: 015/2020-MP/PA
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 005/2020-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e FENIX COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI, CNPJ 23.953.890/0001-51

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT SYSTEM

Data da Assinatura: 08/06/2020

Vigência: 10/06/2020 a 09/06/2021

Preço Registrado:

Item	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
9	Split System 28.000a30.000 btus,tipoHI-WALL condensadora de fluxo do ventilador na horizontal, com serpentina de cobre e compatível com as seguintes tubulações: Linhad Líquido: 6,35mm(1/4") e Linhad Gás: 15,88mm(5/8"). Marca:Agratto,modelo: ECS30F-R4 30KBTU	Conjunto	20	R\$ 3.250,00	R\$ 65.000,00
13	Split System de 55.000 a 60.000 btus,tipo Piso/Teto - condensadora de fluxo do ventilador na vertical, com serpentina de cobre.Marca:Agratto-Modelo:ECF60F-R4	Conjunto	08	R\$ 5.600,00	R\$ 44.800,00

Ordenador Responsável: GILBERTO VALENTE MARTINS

Endereço da Contratada: Estrada do Icuí, 34, Icuí-Guarajá Ananindeua – PA CEP: 67.125-000

Protocolo: 552522

PORTARIA Nº 020/2020-MP/3ªPJDIAT/BELÉM-PA

A Dra. Elaine Carvalho Castelo Branco, Promotora de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa das Pessoas com Deficiência e dos Idosos, e de Acidentes de Trabalho de Belém, usando de suas atribuições, e CONSIDERANDOS (constam na versão original)

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, objetivando garantir a tutela de interesses individuais indisponíveis, em especial quanto ao agendamento da consulta médica e do exame de SANDRA DE NAZARÉ MACHADO CORREA BARROS, pessoa idosa, nomeando para servir como Secretário, o servidor ELIZEU DE PAULA GUIMARAES JUNIOR, que deverá fiel e zelosamente cumprir as suas funções, determinando, desde já, as seguintes diligências:

1. Autue-se esta Portaria, juntamente com toda a documentação pertinente;
 2. Encaminhe-se cópia desta Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania;
 3. Afixe-se esta Portaria no local de costume, providenciando-se a remessa de cópia para publicação (artigo 4º, inciso VI, da Resolução n.º 23/2007-CNMP);
 4. Oficie-se a SESMA e a CER/SESPA, para providências e informações, encaminhando-se cópia da Portaria;
- Após, retornem os autos conclusos a esta Presidência, para ulteriores deliberações.

Belém-PA, 02 de junho de 2020.

ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO

3ª Promotora de Justiça de Defesa das Pessoas com Deficiência, Idosos e Acidentes de Trabalho de Belém

Protocolo: 552547

EXTRATO DE PORTARIA nº 004/2020-MP/PA

Origem: 1ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci

Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº: 001966-131/2020
Fundamento Legal: Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 007/2019-CPJ/2019, do Colégio de Procuradores de Justiça – MPPA.

Objeto: Tendo por objeto acompanhar e fiscalizar as questões relacionadas à EDUCAÇÃO, durante a pandemia da COVID 19, considerando, a necessidade de evitar prejuízos de maior monta a comunidade escolar das Escolas Municipais, localizadas nos Distritos de Icoaraci e Outeiro.

DARLENE RODRIGUES MOREIRA, 1ª Promotora de Justiça Cível de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci.

Protocolo: 552592

EXTRATO DE RECOMENDAÇÃO Nº 09/2020-PJ/IPI.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pela Dra. Monique Nathyane Coelho Queiroz, Promotora de Justiça Titular da PJ de Ipixuna do Pará, no bojo do Procedimento Administrativo nº 00259-082/2020 e com objetivo de atuar no combate da pandemia do

COVID-19, torna pública a presente Recomendação visando o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover. RECOMENDAÇÃO Nº 09/2020-PJ/IPI.

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Ipixuna do Pará.

OBJETIVO/FINALIDADE: RECOMENDAR adequação das ações dos agentes comunitários de saúde frente à atual situação epidemiológica referente ao COVID-19, da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS).

DESTINATÁRIO(S): Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipixuna do Pará:

Protocolo: 552606

EXTRATO DE PORTARIA Nº 03/2020/MP/PJSGA

O Promotor de Justiça de São Geraldo do Araguaia torna pública a expedição da PORTARIA Nº 03/2020/MP/PJSGA, encaminhada aos seguintes órgãos Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria Geral do MPPA e Centro de Apoio Operacional Constitucional do MPPA que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de São Geraldo do Araguaia, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 323, Bairro Centro, Cep 68.570-000 – Pará – Fone/Fax: (94) 3331-1110. Objeto:Acompanhar e fiscalizar de forma continuada, políticas públicas relacionadas ao combate ao Coronavírus (COVID-19) junto ao município de Piçarra.

Procedimento Administrativo (SIMP: 00336-383-2019).

Erick Ricardo de Souza Fernandes- Promotor de Justiça

Protocolo: 552575

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Extrato da Portaria nº 016/2020-MP/11ªPJ/STM

A 11ª Promotora de Justiça de Santarém, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no art. 4º, VI da Res. 23-CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 000145-340/2019, que se encontra à disposição no 11º Cargo de Promotor de Justiça de Santarém, situado na Av. Mendonça Furtado, nº 3991, Bairro: Liberdade, CEP. 68.040-148, Fone 3512-0400, Santarém/Pa.

Portaria nº 016/2020-MP/11ªPJ/STM

Interessados: Maria Iracelia Sanches Pontes; Maria Lúcia Sanches Pontes.

Assunto: objetivando apurar informações prestadas e adotar medidas cabíveis, a fim de garantir a LUZINALDO SOANCHES POTES, pessoa com deficiência, o efetivo respeito aos direitos tipificados nos artigos 4º, 5º e 7º da Lei 13.146/2015.

LARISSA BRASIL BRANDÃO – 11ª Promotora de Justiça de Santarém

Protocolo: 552544

PORTARIA Nº 1.878/2020-MP/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão unânime do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na 7ª Sessão Ordinária Online, realizada no dia 05/06/2020, publicada no D.O.E. de 09/06/2020,

R E S O L V E:

REMOVER, pelo critério de antiguidade, o Promotor de Justiça de 2ª Entância DIEGO BELCHIOR FERREIRA SANTANA para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Monte Alegre.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 9 de junho de 2020.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.879/2020-MP/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão unânime do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na 7ª Sessão Ordinária Online, realizada no dia 05/06/2020, publicada no D.O.E. de 09/06/2020,

R E S O L V E:

REMOVER, pelo critério de antiguidade, a Promotora de Justiça de 2ª Entância LILIANE CARVALHO RODRIGUES DE OLIVEIRA para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Moju.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 9 de junho de 2020.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.880/2020-MP/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão unânime do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na 7ª Sessão Ordinária Online, realizada no dia 05/06/2020, publicada no D.O.E. de 09/06/2020,

R E S O L V E:

REMOVER, pelo critério de antiguidade, a Promotora de Justiça de 2ª Entância MARIELA CORRÊA HAGE para o cargo de 2º Promotor de Justiça Cível e de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente, das Pessoas com Deficiência e do Idoso de Marituba.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 9 de junho de 2020.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.881/2020-MP/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão unânime do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na 7ª Sessão Ordinária Online, realizada no dia 05/06/2020, publicada no D.O.E. de 09/06/2020,

R E S O L V E:

REMOVER, pelo critério de antiguidade, a Promotora de Justiça de 2ª Entância SILVANA NASCIMENTO VAZ DE SOUSA para o cargo de 6º Promotor de Justiça de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Santarém.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.